



Rua Quintino Bocaiúva, 542 | Centro
89.135-000 | Apíuna | SC
CNPJ 21.568.943/0001-95
Tel.: 47 3380-8253
ciaps.sc.gov.br

RESOLUÇÃO nº 33, de 22/02/2017.

Declara ponto facultativo de carnaval, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CIAPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIAPS; e

Considerando-se que durante o período de carnaval as repartições públicas estaduais e federais da região, bem como as instituições financeiras e a grande maioria dos órgãos públicos municipais, estarão fechados para atendimento ao público;

Considerando-se que os serviços do CIAPS ficarão prejudicados em face da paralisação dos serviços dos demais órgãos públicos da região, e que haverá redução de despesas com a concessão de ponto facultativo e suspensão de atendimento na sede do Consórcio Público neste dia, sem prejuízo aos Municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar facultativo o expediente aos empregados do CIAPS nas datas de 27 e 28 de Fevereiro de 2017 (segunda e terça-feira de carnaval).

Art. 2º - O empregado que desempenhar suas funções normalmente nas datas de que trata o artigo 1º desta Resolução, mediante justificativa e relatório apresentado e acatado pelo Diretor Executivo, poderá ausentar-se oportunamente, em datas a serem estabelecida pelo CIAPS; para compensação do ponto facultativo, sem qualquer adicional de horas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Apíuna - SC, em 22 de Fevereiro de 2017.

PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIAPS